




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

PUBLICADO NO PLACAR DA
PREF MUNICIPAL DE ITACAJÁ
EM 30 de Março 2020


Robson Carvalho S. Correia
Secretário da Administração
Decreto nº 192/2018 Mat. 1650

LEI MUNICIPAL Nº. 537/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 950,05
(NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E
CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 950,05 (novecentos e cinquenta reais e cinco centavos) para fazer face às despesas com os 60% do FUNDEB.

Art. 2º - O crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente na conta do FUNDEB em 31 de dezembro de 2019, e, conforme Instrução Normativa TCE/TO Nº 006 de 23 de Outubro de 2013, Artigo 14, Parágrafo 2º, deve o mesmo ser gasto no 1º trimestre do ano seguinte.

Art. 3º - O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 12.361.0934.2.123 manutenção do FUNDEB 60% superávit financeiro; elemento de despesa: 3.1.90.11, Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil, no valor de R\$ 950,05 (novecentos e cinquenta reais e cinco centavos).

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo do superávit financeiro do exercício anterior, fonte 30 – FUNDEB.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

PUBLICADO NO PLACAR DA
PREF MUNICIPAL DE ITACAJÁ
EM 30 / Março 2020


Robson Carvalho S. Correia
Secretário da Administração
Decreto nº 192/2018 Mat. 1650

Art. 5º - Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa QDD" anexo a Lei nº 533/2019 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO, aos 30 dias do mês de Março de 2020.


Cleoman Correia Costa
Prefeito Municipal
CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal